



**ATA DA 5ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO
AMBIENTE E DO CONSUMIDOR (CJR)
DATA: 3 DE MARÇO DE 2026**

Às 13h14 do dia 3 de março de 2026, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a presença dos vereadores Jota Malon, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Bruno Leme, Claudio Coxinha e Missionária Pokaia, membros, foram declarados abertos, sob a presidência do primeiro, os trabalhos da 5ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJR) no exercício de 2026. No ato de abertura da presente sessão, constavam cerca de 17 participantes na assistência, contando cidadãos presentes, assessoria parlamentar e/ou estagiários desta Casa, bem como convidados, representantes de outros órgãos ou instituições e membros da imprensa. A identificação constante deste documento segue o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como mais especificamente as determinações constantes do Ato da Presidência nº 27, de 15 de maio de 2025, que adotou o Parecer Jurídico-Normativo nº 1/2025, que dispõe sobre o tratamento e compartilhamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal. Em seguida, foi cumprida a seguinte pauta: **1** Foi aprovada por unanimidade, sem manifestações na discussão, a **ata da 4ª sessão semanal da comissão no exercício de 2026**, realizada em 24 de fevereiro de 2026; **2** **Análise de matéria em trâmite em regime ordinário, com prazos de relatoria e da comissão prorrogado até 3/3/2026: 2.1 Projeto de Lei nº 82/2025**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que institui o Dia Municipal da Mulher Negra e/ou Afrodescendente. O parecer favorável do relator **Jota Malon** foi lido e aprovado por unanimidade. Na discussão a vereadora **Missionária Pokaia** disse ter proposto o dia 25 de julho para comemorar o Dia Municipal da Mulher Negra e/ou Afrodescendente tendo em vista ser o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra e também o Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Disse ter feito um estudo a respeito, com a colaboração da Comissão da Verdade da Escravidão Negra no Brasil e da Igualdade Racial, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Bragança Paulista. Solicitou a juntada ao projeto de manifestação da OAB a respeito da proposta. Finalizando, agradeceu ao relator o parecer, bem como as sugestões apresentadas, as quais pretendiam dar mais robustez ao projeto fazendo ajustes na data. O vereador **Bruno Leme** parabenizou a autora pela iniciativa e, referindo-se ao Calendário de Eventos do Município, disse concordar com a autora e com OAB quanto a não fazer ajustes na data da proposta e firmar posição. Citou a luta das mulheres, negras, latino-americanas e caribenhas, lembrando que Tereza de Benguela é um dos expoentes dessa luta. Opinou que



o evento deve se manter na data proposta pela vereadora, comentando que se a Prefeitura não produzir nada, poderão, juntos, OAB e o pessoal do Movimento Negro, Uneafro e Educafro realizar o evento. Sobre constar no Calendário de Eventos do Município 125 datas comemorativas, considerou que a realização da maioria delas depende muito da mobilização da sociedade civil; **3 A pedido dos relatores foi aprovada a prorrogação, por uma semana, do prazo para emissão do parecer às seguintes matérias, com prazo de relatoria prorrogado até o prazo da comissão – 3/3/2026:**

3.1 Projeto de Lei nº 85/2025, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que cria mecanismos de proteção aos trabalhadores terceirizados, institui mecanismos de proteção aos trabalhadores vinculados a Organizações Sociais, entidades do Terceiro Setor e empresas contratadas pelo Município de Bragança Paulista. **Relatora: Missionária Pokaia;**

3.2 Projeto de Lei Complementar nº 7/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação, a título gratuito, de imóvel urbano ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de implantação do Conjunto Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências (*Área Institucional I, no loteamento denominado Jardim Vista Alegre*). **Relator: Bruno Leme;** e **3.3 Projeto de Lei Complementar Nº 8/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a doação, a título gratuito, de imóvel urbano ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de implantação de Conjunto Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências (*Área Institucional, no loteamento Vila Romana*). **Relator: Bruno Leme;**

4 A pedido dos relatores foi aprovada a prorrogação, por duas semanas, o prazo para emissão do parecer às seguintes matérias em trâmite em regime ordinário, com prazos de relatoria e da comissão prorrogados até 3/3/2026:

4.1 Projeto de Lei nº 1/2026, de autoria dos vereadores Bruno Sucesso, Mauro Moreira, Juninho Boi, Cláudio Coxinha, Miguel Lopes, Fabiana Alessandri, Fábio Nascimento, Bruno Leme, Gabriel Gomes Curió, Quique Brown, sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito do Município de Bragança Paulista e dá outras providências. **Relator: Sidney Guedes;**

4.2 Projeto de Lei nº 2/2026, de autoria do vereador Ismael Brasilino, que institui o Dia da Escola Bíblica Dominical (EBD) no Município de Bragança Paulista e dá outras providências. **Relatora: Missionária Pokaia;**

4.3 Projeto de Lei nº 3/2026, de autoria do vereador Jota Malon, que institui o Programa de Cremação Social no Município de Bragança Paulista, como complemento ao benefício eventual de auxílio funeral, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências. **Relator: Sidney Guedes;**

4.4 Projeto de Lei Complementar nº 2/2026, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que estabelece os parâmetros de contrapartida obrigatória para a participação dos empreendimentos imobiliários privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do município de Bragança Paulista, e dá outras providências. **Relator: Jota Malon;**

4.5 Projeto de Lei nº 4/2026, de autoria do vereador Ismael Brasilino, que sobre a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelo Município de Bragança Paulista, em doação voluntária de sangue ou de medula óssea, e dá outras providências. **Relator: Jota Malon;**

4.6 Projeto de Lei Complementar nº 6/2026, de autoria do prefeito Edmir Chedid,



que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), e dá outras providências. **Relator: Bruno Leme; 4.7 Projeto de Lei nº 7/2026**, de autoria do vereador Ismael Brasilino, que dispõe sobre a proibição da comercialização, instalação, adaptação e uso de dispositivos que ampliem o ruído emitido pelos escapamentos de veículos automotores no âmbito do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências. **Relator: Sidiney Guedes; 4.8 Projeto de Lei nº 9/2026**, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que institui a Política Municipal de Proteção, Saúde e Bem-Estar dos Cães Comunitários no Município de Bragança Paulista e dá outras providências. **Relator: Claudio Coxinha; 4.9 Projeto de Lei nº 11/2026**, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de sucateiros, depósitos e comerciantes de materiais recicláveis no Município de Bragança Paulista, com vistas à proteção da saúde pública, do meio ambiente, do ordenamento urbano e da dignidade da pessoa humana, e dá outras providências. **Relator: Claudio Coxinha; 4.10 Projeto de Lei Complementar nº 9/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre concessão de isenção fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aplicável a empreendimentos habitacionais de interesse social financiados por programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e dá outras providências. **Relator: Sidiney Guedes; e 4.11 Projeto de Lei nº 15/2026**, de autoria do vereador Jota Malon, que institui penalidades administrativas para a perturbação do sossego público e da vizinhança, aplica multas a proprietários e locatários de imóveis de veraneio, chácaras, sítios e congêneres que causem poluição sonora e dá outras providências. **Relator: Sidiney Guedes; 5 Análise de matéria em trâmite em regime ordinário, com prazos de relatoria e da comissão prorrogados até 3/3/2026: 5.1 Projeto de Lei Complementar nº 1/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que dispõe sobre a regularização de loteamentos com controle de acesso implantados em desacordo com a Lei Complementar nº 893/2020 e a Lei Federal nº 6.766/1979, e dá outras providências. O parecer favorável do relator Jota Malon foi lido. Na discussão, o vereador **Claudio Coxinha** disse que, por considerar o projeto bastante complexo, solicitou parecer ao Departamento Jurídico da Casa. Afirmou que poderia ler um resumo desse parecer, caso os colegas desejassem e sugeriu que após essa leitura o Jurídico da Casa prestasse esclarecimentos sobre o projeto. O vereador **Bruno Leme** comentou que, de acordo com projeto, no caso dos loteamentos fechados até 2008, a manutenção fica a cargo das associações de moradores. O vereador **Jota Malon** complementou dizendo que existe a necessidade de se ter uma entidade responsável, no caso, as associações. Prosseguindo, o vereador **Bruno Leme** recordou projeto de autoria dele, vetado, sobre taxa de iluminação pública. Referindo-se ao fato de a manutenção da iluminação pública ficar a cargo dos condomínios fechados, perguntou se estes teriam que continuar pagando a contribuição de iluminação pública. O vereador **Jota Malon** explicou que a taxa de iluminação pública foi criada para que todas as unidades consumidoras paguem e não se refere à iluminação na frente da casa do consumidor, mas sim à iluminação da cidade. Detalhou que o cidadão que mora no loteamento fechado usufrui da rede pública nas ruas. O vereador **Bruno Leme** disse que, de acordo com a lei, quem não tem iluminação pública na frente da casa não paga a contribuição e o vereador **Jota Malon** disse que nesse aspecto a lei



errou. Tendo o vereador **Bruno Leme** questionado novamente o pagamento da contribuição se o cidadão mora num loteamento fechado, onde a manutenção da iluminação pública é feita pela associação de moradores, o vereador **Jota Malon** argumentou que o cidadão quando sai do portão do condomínio ele usufrui da rede pública de iluminação. Disse que a lei quis fazer uma benesse a quem não tem iluminação pública na frente da casa. O vereador Bruno Leme considerou a possibilidade de acrescentar artigo na lei em vigência sobre essa questão, uma vez que se precisar de manutenção na iluminação do condomínio a Prefeitura não irá fazer. O vereador **Jota Malon** afirmou que respeita a opinião do colega, no entanto, argumentou novamente que o cidadão usufrui da iluminação pública quando utiliza as vias do município para chegar até o condomínio. O vereador Bruno Leme disse discordar com veemência. Atendendo pedido do vereador Claudio Coxinha, o Dr. **Romeu Pinori Taffuri Júnior** expôs que no entendimento do Departamento Jurídico da Casa o projeto em questão padece de vícios de ilegalidade. Detalhou que toda regulamentação de loteamento consta da Lei nº 556, de 20 de julho de 2007, que é o Código de Urbanismo vigente e que a proposta do Projeto de Lei nº 1/2026, ora em apreciação, trata de loteamentos que estão em desacordo com o Plano Diretor vigente e a Lei nº 6.766, de 1979, e no § 2º cita lei estadual. Afirmou que o Plano Diretor vigente, Lei Complementar nº 893, publicada em 3 de janeiro de 2020, em seu artigo 327 estabeleceu um ano para o Executivo enviar para a Câmara a revisão do Código de Urbanismo, Lei Complementar nº 556/2007, que regula em capítulo próprio, toda regulamentação de loteamento fechado e, inclusive, confere ao Executivo a possibilidade do fechamento mediante ato precário, que seria o decreto. Explicou que essa permissão é concedida quando atendidas todas as exigências do artigo 65, da Lei Complementar nº 556, de 2007, como assumir várias exigências, como despesas de energia elétrica, pavimentação asfáltica e coleta de lixo, entre outras, como contrapartida para o Executivo decidir sobre o fechamento. Expôs que no entendimento do Departamento Jurídico o projeto em questão está alterando de forma transversa o Código de Urbanismo, o qual somente pode ser alterado por um novo Código de Urbanismo em cumprimento às determinações do Plano Diretor. Acrescentou que quando se trata de urbanismo há necessidade premente de estudos prévios, audiências públicas e oitivas dos possíveis atingidos, entre outras formalidades citadas no parecer do Departamento Jurídico. Sobre o marco estabelecido pela lei estadual também padece de vício de inconstitucionalidade, explicou que em 2021 a Ministra Carmen Lúcia julgou inconstitucional o artigo 180 da Constituição Estadual que delimitava o uso do solo, como áreas institucionais que não poderiam ser desafetadas para outras destinações. Expôs que o Supremo Tribunal Federal entendeu que isso é competência privativa do município. Afirmou que isso é uma exceção à regra do princípio da hierarquia das normas, sobre a competência inerente a autonomia municipal para legislar sobre urbanismo, apenas e tão somente, seguindo as diretrizes do Estatuto das Cidades e da Lei Federal nº 6.766, de 1979. O relator **Jota Malon** agradeceu ao Dr. Romeu e adiantou que iria tomar conhecimento do parecer emitido pelo Departamento Jurídico da Casa e apresentaria o relatório na próxima sessão. O vereador **Claudio Coxinha** informou que o parecer jurídico já estava no sistema informatizado da Casa. Diante do exposto, foi aprovado pedido de prorrogação, por duas sessões, do prazo para emissão do parecer. Com a palavra, a cidadã **Assunção Santos** se manifestou dizendo que a Lei Geral de Proteção de Dados



– LGPD não estava sendo considerada. Falou sobre os condomínios terem implantados formas de segurança dentro dos empreendimentos e também sobre o direito de ir e vir das pessoas, opinando que deveria ser acrescentado que as pessoas têm o direito de ir e vir, mas não de permanecer onde não são convidadas a ficar. Opinou sobre a LGPD na questão política e sobre cadastro para acesso a condomínios e loteamentos fechados. Adiantou que deixaria com o pessoal da imprensa mídia sobre o loteamento sustentável Altos de Bragança, cujas ruas foram pavimentadas com um tipo de lajota que evita que as águas pluviais sejam direcionadas para a Avenida Antonio Pires Pimentel. Citou praça do referido loteamento que vem sendo utilizada para tráfico de drogas. O presidente **Jota Malon** interveio mencionando que esse assunto é afeto à segurança e que a questão da pavimentação de loteamentos será melhor estudada quando da revisão do Código de Urbanismo. Agradeceu a participação da cidadã e deu prosseguimento à pauta, conforme segue: **6 Foi registrado a retirada, pelo autor, do Projeto de Lei Complementar nº 3/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que institui o auxílio nutrição aos servidores aposentados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e dá outras providências, conforme Ofício CM- 39/2026; **7 Análise de matérias em trâmite em regime ordinário, com prazos de relatoria e da comissão prorrogado até 3/3/2026: 7.1 Projeto de Lei Complementar nº 4/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que revoga o Artigo 5º da Lei Complementar nº 64, de 3 de dezembro de 1992, que dispõe sobre doação de terreno à firma Auto Socorro e Funilaria Paulinho. O parecer favorável do relator Claudio Coxinha foi lido e aprovado por unanimidade; e **7.2 Projeto de Lei Complementar nº 5/2026**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que altera as Leis Complementares nº 587, de 10 de dezembro de 2007 e nº 717, de 2 de dezembro de 2011, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria e dá outras providências (*Empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda.*). O parecer favorável do relator Claudio Coxinha foi lido e aprovado por unanimidade; **8 Análise de matéria em trâmite em regime de urgência, com prazo de relatoria e da comissão até 3/3/2026: 8.1 Projeto de Lei Complementar nº 11/2026**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Sebastião Garcial Amaral, presidente, Fabiana Alessandri, 1ª Secretária, Fábio Miquéias do Nascimento, 2º Secretário, Missionária Pokaia, 1ª Vice-Presidente, e Jocimar Scotti, 2º Vice-Presidente, que dispõe sobre concessão de reajuste de remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências. O parecer favorável da relatora Missionária Pokaia foi lido e aprovado por unanimidade; **9 Análise de matérias em trâmite em regime ordinário, com prazos de relatoria prorrogados até o prazo da comissão - 4/3/2026: 9.1 Projeto de Lei nº 8/2026**, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atenção Integrada em Saúde Mental nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências. O parecer favorável da relatora Missionária Pokaia foi lido e aprovado por unanimidade; **9.2 Projeto de Lei nº 10/2026**, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que institui o Programa Recomeço, voltado à inclusão produtiva, qualificação profissional e cuidado integral de pessoas em situação de rua, no âmbito do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências. O parecer favorável do relator Jota Malon foi lido e aprovado por unanimidade; e **9.3 Projeto de Lei nº 14/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Comitê Municipal de Prevenção e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal. O parecer favorável da relatora Missionária Pokaia foi lido e aprovado por unanimidade; **10 Foi registrado pedido de retirada, pelo autor, do Projeto de Lei nº 12/2026**, de autoria do vereador Ismael Brasilino, que institui o Programa Aluno Destaque das Escolas Cívico-Militares, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar alunos matriculados em escolas públicas que adotam o modelo cívico-militar no Município de Bragança Paulista, promovendo o mérito acadêmico, a disciplina, os valores cívicos e a cidadania. (Requerimento de retirada nº 68/2026); **11 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão, com prazo de relatoria até 10/3/2026 e prazo da comissão até 18/3/2026:**

11.1 Projeto de Lei nº 16/2026, de autoria do vereador Jota Malon, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção em motores de sucção de piscina e similares para fins de segurança e proteção dos seus usuários e dá outras providências. **Relatora: Missionária Pokaia**, que solicitou parecer da Diretoria Jurídica; e **11.2 Projeto de Lei Complementar nº 10/2026**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Sebastião Garcia Amaral, presidente, Fabiana Alessandri, 1ª Secretária, Fábio Miquéias do Nascimento, 2º Secretário, que altera a Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024, e dá outras providências (*inclui os arts. 3º-B e 3º-C, referente a funções gratificadas que especifica*). **Relator: Claudio Coxinha**, que solicitou parecer da Diretoria Jurídica. O presidente **Jota Malon** informou que os pareceres solicitados à Diretoria Jurídica da Casa são inseridos no sistema informatizado da Casa, ficando assim à disposição de todos. Durante os trabalhos foi registrada a presença dos vereadores Bruno Sucesso e Miguel Lopes. Nada mais tendo sido tratado, a sessão foi declarada encerrada às 14h23. De tudo quanto houve, eu, Thereza Paula de Moraes Lugli, Especialista em Assessoria, redigi e revisei a presente ata que, lida e considerada conforme vai assinada pelos integrantes da comissão. Os pronunciamentos constam, na íntegra, dos serviços de gravação da Câmara Municipal, como arquivo permanente. Casa do Poder Legislativo, 3 de março de 2026.

JOTA MALON
Presidente

SIDINEY GUEDES
Vice-Presidente

BRUNO LEME
Membro

CLAUDIO COXINHA
Membro

MISSIONÁRIA POKAIA
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=N6ET-8ES5-48T8-FW15>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N6ET-8ES5-48T8-FW15